

TERMO DE REFERÊNCIA**1.DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das persianas instaladas no Paço Municipal de Fraiburgo, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes e acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme demanda identificada pela Secretaria de Administração.

O prazo máximo para execução do objeto será de 15 (quinze) dias a contar da emissão de Ordem de Compra e Nota de Empenho.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**2.1.Justificativa da Necessidade da Contratação**

A contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva das persianas instaladas no Paço Municipal de Fraiburgo, bem como para o fornecimento de peças e componentes necessários aos reparos, justifica-se pela necessidade de garantir a adequada conservação, funcionalidade e segurança das instalações públicas utilizadas diariamente pela Administração Municipal.

As persianas exercem papel essencial no controle da luminosidade natural, na proteção contra a incidência direta de raios solares, na preservação da privacidade dos ambientes administrativos e no conforto térmico dos espaços de trabalho. Atualmente, constata-se falhas decorrentes do desgaste natural, do uso contínuo e da ausência de manutenções periódicas, ocasionando travamentos, avarias mecânicas e perda de eficiência, o que compromete as condições adequadas de trabalho dos servidores e o atendimento prestado à população.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para manutenção das persianas.

2.2.Fundamentação da Contratação

A presente Contratação tem amparo no Art. 75, inc. II da lei 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). (valores atualizados pelo decreto nº 12.807 de 2025)".

Considerando o Decreto Municipal nº 804/2023, deve ainda atender ao disposto no art. 56:

Art. 56. As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão preferencialmente precedidas de procedimento de cotação eletrônica de preços, mediante a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Sendo assim, o processo seguirá ao departamento de Compras e Licitações para publicação do Aviso da Dispensa e recebimento de proposta adicional conforme preceitua o art. 75 § 3º

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este está dispensado por força do Art. 19 do Decreto Municipal nº 804/2023, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, que é o que se apresenta nesta situação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução contínua e sob demanda de serviços de manutenção preventiva e corretiva das persianas instaladas no Paço Municipal de Fraiburgo, abrangendo a realização de inspeções técnicas periódicas, diagnósticos de funcionamento, ajustes, regulagens, reparos e a substituição de peças, componentes e acessórios necessários à plena recuperação e conservação dos equipamentos.

A atuação preventiva permitirá a identificação antecipada de desgastes e falhas mecânicas, reduzindo a ocorrência de danos mais graves e interrupções no uso das persianas, enquanto a manutenção corretiva garantirá o pronto restabelecimento da funcionalidade sempre que identificadas avarias, assegurando a continuidade das atividades administrativas e o adequado atendimento ao público. O fornecimento de peças compatíveis e adequadas às especificações dos equipamentos existentes é parte integrante da solução, de modo a garantir durabilidade, segurança e eficiência operacional.

Com a implementação da solução, espera-se restabelecer e manter o pleno funcionamento das persianas, proporcionando melhores condições de controle de luminosidade, conforto térmico e privacidade nos ambientes administrativos. Como resultado, haverá melhoria direta na qualidade do ambiente de trabalho dos servidores, maior bem-estar e produtividade, além de condições mais adequadas de acolhimento aos cidadãos que utilizam os serviços públicos no Paço Municipal.

Adicionalmente, a solução contribuirá para a preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil dos equipamentos e evitando substituições integrais desnecessárias, o que resulta em maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos. Espera-se, ainda, a manutenção da padronização estética dos ambientes e o fortalecimento da imagem institucional da Administração Municipal, evidenciando o cuidado com as instalações públicas e o compromisso com a eficiência, a economicidade e a adequada prestação dos serviços públicos

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação dos serviços pretendidos, deverá ficar comprovado que a empresa atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, que apresente os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 51 do Decreto Municipal nº 804/2023, sejam eles:

- I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver,

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo assim o que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Além da documentação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar o registro no respectivo órgão de classe e declaração de não impedimento de contratar com a Administração conforme anexo.

Manter durante toda a execução deste objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

5. DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá ser iniciada em no máximo 10 (dez) dias após recebimento de Ordem de Compra e Nota de Empenho.

Caso não seja possível o início da execução dos serviços entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O objeto deve ser entregue nas condições e conforme especificações contidas neste Termo.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de Fiscal a servidora **Daiana Moraes da Silva Tibes** servidora no cargo de Assistente Administrativa do departamento de Compras, as atribuições são as contidas no art. 19 do Decreto Municipal referido.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento pelos materiais, objeto do presente processo será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a entrega, que deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, CNPJ nº 82.947.979/0001-74.

O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias subsequentes à efetiva execução do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

No momento da emissão da Nota Fiscal, a contratada, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das persianas instaladas no Paço Municipal fundamenta-se na necessidade de atendimento imediato da demanda, tendo em vista a urgência na regularização do funcionamento dos equipamentos, atualmente comprometidos por falhas mecânicas, desgaste natural e avarias decorrentes do uso contínuo.

A situação identificada impacta diretamente as condições de trabalho dos servidores públicos, o controle de luminosidade e conforto térmico dos ambientes administrativos, bem como o adequado atendimento ao público, não sendo recomendável aguardar prazos ordinários de publicação e tramitação de procedimento licitatório convencional, sob pena de agravamento dos danos existentes e prejuízos à rotina administrativa.

Nesse contexto, a empresa MK Instalações e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 37.606.769/0001-68, mostrou-se apta a atender prontamente a demanda apresentada, possuindo atividade econômica compatível com o objeto da contratação, experiência na execução de serviços de instalação e manutenção de equipamentos, bem como estrutura técnica adequada para a realização dos serviços necessários, conforme comprovação cadastral e documental constante nos autos do processo administrativo.

Ressalta-se que a escolha do fornecedor observou os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do interesse público, priorizando a pronta solução do problema identificado, a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades administrativas essenciais desenvolvidas no Paço Municipal. A contratação imediata visa evitar a deterioração dos equipamentos, reduzir custos futuros com substituições integrais e assegurar ambientes administrativos funcionais e adequados ao desempenho das funções públicas.

Sendo o critério de julgamento da proposta MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 10.530,28 (dez mil quinhentos e trinta reais e vinte e oito centavos). O quantitativo e descrição está descrito na tabela abaixo e os valores seguirão a média dos orçamentos recebidos das empresas consultadas, conforme tabela abaixo:



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Total Estimado
01	01	Serviço	Serviço e mão de obra em persianas do paço municipal, incluindo substituição de material nos locais onde se fazem necessário conforme levantamento previamente realizado	R\$ 10.530,28

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, será encaminhado ao Ordenador de Despesas para que possa ratificar a seguinte fonte de recurso e dotação:

Órgão	04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional	0004.0122.0001 – Manutenção da Secretaria de Administração
Dotações	41
Recursos	1500700000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Compl. do Elemento	3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis

111. DA AUTORIZAÇÃO

Após instrução do processo com escolha do fornecedor e justificativa dos preços, o processo devera ser encaminhado a Autoridade Competente para ratificação e demais providências necessária a contratação e empenho.

Fraiburgo (SC), 10 de fevereiro de 2026.

Jaqueline Rossete
Assistente Administrativa
Departamento de Compras

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.